



FLS. N.º 07
RUE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA LUIS CATELAN, Nº 230 – TELEFAX: (27)3724-1177.
CEP - 29725-000 MARILÂNDIA – ES
BIÊNIO 2015/2016

PROJETO DE LEI Nº:	066/2016
INICIATIVA	Vereadores Jocimar Rodrigues Santana
DESTINO	Câmara Municipal de Marilândia/ES.

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submeter à apreciação da Câmara Municipal de Marilândia a seguinte proposição:

Projeto de Lei nº 066/2016

→ **EMENTA:** Declara de Utilidade Pública a associação de Agricultores da Comunidade do Batista AGRIBA - Marilândia/ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia no Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais APROVA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Agricultores da Comunidade do Batista – AGRIBA – Marilândia, Estado do Espírito Santo, entidade civil sem fins lucrativos.

Artigo 2º. Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sessão Plenária em;

Marilândia/ES, 23 de novembro de 2016.

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia - ES		
N.º <u>686</u>	Fls. <u>068</u>	Livro <u>11</u>
Marilândia - ES - Em: <u>23 / 11 / 20 16</u>		
<u>arou Ag. uspa</u>		

Jocimar Rodrigues Santana
Vereador - Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA LUIS CATELAN, Nº 230 – TELEFAX: (27)3724-1177.
CEP - 29725-000 MARILÂNDIA – ES
BIÊNIO 2015/2016

JUSTIFICATIVA

A Associação de Agricultores da Comunidade do Batista AGRIBA, é uma sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, cujo objetivo é fornecer uma organização econômica, política e social aos Agricultores da Comunidade do Batista, desenvolvendo uma cooperação que venha a ajudar na produção, beneficiamento e comercialização dos produtos.

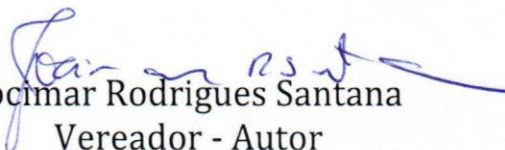
Um dos pontos de maior atenção da associação, é que ela além de viabilizar melhorias a seus associados, visa suas intenções firmadas em prol desenvolvimento sustentável do município de Marilândia, sendo seu marco a preservação ambiental.

A Associação conta com um Estatuto, onde visa a garantia direitos e deveres dos associados, de um geral sua organização funcional e estrutural.

Observamos que a Associação fora constituída em julho de 2012, ou seja, a mais de quatro (4) anos, sendo assim, a associação tem amparo legal da Lei 6.639/1979, Decreto nº 60.931/1967, Decreto nº 50.517/1961 e Lei nº 91 de 28 de agosto de 1935.

Nestes lindes, solicitamos aos nobres pares a aprovação do projeto em tela.

Marilândia/ES, 23 de novembro de 2016.


Jocimar Rodrigues Santana
Vereador - Autor